

# Prefeituras

## não aprovam

## loteamentos

A aprovação de projetos imobiliários pelas prefeituras, a partir de agora, caberá previamente ao Estado, que, através da Coordenação de Planejamento, procederá à indicação da planta do imóvel, das diretrizes estaduais, exame técnico e anuência prévia à aprovação municipal.

Essa decisão consta do decreto baixado pelo governador Eurico Rezende que regulamentou a lei 3.384, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano, aprovada pela Assembleia Legislativa durante o ano passado. O decreto foi publicado na edição de terça-feira do Diário Oficial.

### PROCESSO

Ao Instituto Jones dos Santos Neves caberá efetuar estudos para indicação das plantas e o exame técnico, cujos certificados de anuência serão concedidos pela Coordenação de Planejamento. Para a indicação, caberá às prefeituras enviar ao IJSN planta do imóvel em duas vias, atendendo a especificações contidas no decreto e planta da situação da gleba a ser indicada com base na Carta do Brasil, que é elaborada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, edições a partir de 1978.

De posse dessa documentação, caberá ao Instituto Jones dos Santos Neves indicar na planta do imóvel as rodovias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário estadual, relacionadas com o loteamento pretendido, as vias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário básico de Aglomeração Urbana da Grande Vitória, quando for o caso e as faixas "non aedificandi" ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas do domínio público das rodovias ferroviárias e dutos, de no mínimo 15 metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

A reserva da faixa "non aedificandi" destinada a equipamentos urbanos tais como os abastecimentos de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, também deverá ser indicada pela Fundação assim como as faixas de terreno necessárias ao escoamento de águas pluviais. De acordo com o decreto, a Fundação tem o prazo de 60 dias para proceder a indicação das diretrizes estaduais.